



▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

Sra Pregoeira Oficial,

Somos da Empresa MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA EPP, CNPJ 13.626.850/0002-22, estamos concorrendo neste pregão Eletrônico que tem como Unidade Gestora a Prefeitura Municipal de Horizonte - CE, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de pneus automotivos.

Ref: - Pregão Eletrônico nº 10111/2021 - UASG: 981253 - Prefeitura Municipal de Horizonte - CE - Grupos 04 e 05.

1) AMPARO LEGAL:

A Empresa MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA EPP, CNPJ: 13.626.850/0002-22, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10520/02, nos Princípios que regem ao Atos da Administração Pública, em especial o da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Julgamento Objetivo das Propostas e no próprio Edital do Pregão 10111/2021 - UASG: 981253 - Prefeitura Municipal de Horizonte - CE, vem respeitosamente impetrar recurso contra a decisão que recusou nossas propostas para os Grupos 04 e 05 sob a alegação de que os pneus não são de fabricação nacional (conforme justificativa registrada no Sistema Comprasnet).

2) INTENÇÃO DE RECURSO (Conforme registrado no sistema):

"Venho respeitosamente manifestar intenção de recurso uma vez que os nossos pneus ofertados e devidamente cadastrados no sistema, atende perfeitamente quanto ao aspecto "FABRICAÇÃO NACIONAL", justificativa dada pela pregoeira como sendo o motivo da recusa de nossas propostas (Os Pneus não atendiam quanto ao aspecto fabricação nacional), REFORÇO QUE todos os pneus por nós ofertados são de Fabricação Nacional, não há razão de recusa por este motivo, confesso que não entendemos a razão da recusa."

3) TERMOS DO EDITAL (Conforme Publicado no Sistema Comprasnet):

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, com modo de disputa aberto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

(.....)

4) DOS FATOS

Não vou me alongar no nosso recurso e nem falar da decisão que recusou nossa proposta, simplesmente irei afirmar que ofertamos pneus de fabricação nacional na sua totalidade, não tendo em nossa proposta nenhum pneu que seja importado, conforme marca ofertadas que cito abaixo e solicito a senhora pregoeira a fazer uma simples pesquisa na internet, pois assim concluirá que estamos falando somente a verdade e nada mais que a verdade, do que solicitamos as devidas correções necessárias, tanto para nossa empresa como para as outras que se enquadrarem na mesma situação, se não vejamos:

Marcas Ofertados para o Grupo 04:

- 1) PNEU 1000 R20 - Marca: DUNLOP - Modelo: SP431
- 2) PNEU 1000 R20 - Marca: DUNLOP - Modelo: SP431
- 3) PNEU 275/80 R22,5 - Marca: ANTEO - Fabricante: PIRELLI - Modelo: ANTEO PRO S
- 4) PNEU 275/80 R22,5 - Marca: ANTEO - Fabricante: PIRELLI - Modelo: ANTEO PRO S

Marcas Ofertados para o Grupo 05:

- 1) PNEU 1000 R20 - Marca: DUNLOP - Modelo: SP431
- 2) PNEU 1000 R20 - Marca: DUNLOP - Modelo: SP431
- 3) PNEU 275/80 R22,5 - Marca: ANTEO - Fabricante: PIRELLI - Modelo: ANTEO PRO S
- 4) PNEU 275/80 R22,5 - Marca: ANTEO - Fabricante: PIRELLI - Modelo: ANTEO PRO S

Obs: SÃO TODOS PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NÃO HÁ RAZÃO DE RECUSA DE NOSSAS PROPOSTAS COM A JUSTIFICATIVA DE NÃO ATENDER QUANTO A ORIGEM DA FABRICAÇÃO.

Decorre que o Edital faz exigências quanto a vários aspectos atinentes a este certame licitatório, exigências estas de caráter geral, aplicadas a todos os certames, bem como exigências próprias, específicas para cada um item propriamente elencados no Termo de Referência, exigências estas que se cumpridas, as propostas devem prosperar na sua totalidade, em razão dos mandamentos constante no edital, legislação que trata sobre o tema e principalmente, e dos PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA ISONOMIA, DO JULGAMENTO OBJETIVO DA PROPOSTA e da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Não fomos nós que elaboramos o edital, mas este edital depois de elaborado e publicado, tanto a nossa empresa e demais participantes, assim como o Órgão Gestor da Licitação, todos ficamos vinculados ao seu cumprimento irrestrito, não cabendo alegação de desconhecimento ou algo que venha com teor de subjetivismo por parte de quem quer que seja para dar outro entendimento ao texto literal do edital, temos que cumprir puro e simplesmente assim como está escrito.

